

DECRETO Nº. 103, DE 25 DE JULHO DE 2025



DECRETO Nº. 103, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Regulamenta a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores concedidos a título de diárias no âmbito do Município de Petrolina com a nova organização básica da Administração Direta e Indireta, instituída a partir das Leis nº. 3.761/2025, nº. 3.762/2025, nº. 3.763/2025, nº. 3.764/2025, nº. 3.765/2025, nº. 3.766/2025, nº. 3.767/2025, nº. 3.768/2025, nº. 3.769/2025 e nº. 3.770/2025, todas de 07 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das diárias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Petrolina, fixadas em real, para atender as despesas com deslocamentos para o interior do município da sede, municipais, estaduais e internacionais, sendo escalonados de acordo com o nível hierárquico do cargo, funções ou empregos, e destinação, conforme tabelas I e II, anexas.

Art. 2º As viagens internacionais deverão tomar como base de referência a tabela de valores constantes da legislação de Diárias do Decreto Federal nº 6.576, de 25 de setembro de 2008, fixada em dólar americano, contudo pago em reais, calculadas com a cotação do dólar turismo do dia anterior ao pagamento da diária, observadas a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos dentro do município de Petrolina, conforme Tabelas II, IV e V, anexas.

Parágrafo Único. As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens com duração superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à metade do valor da diária, no deslocamento para fora do município, nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6593-AC41> e informe o código 95C5-0DC2-6593-AC41





II - no dia do retorno à sede de serviço, com horário de chegada até às 22h.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de diárias para convidados em colaboração de atividades de interesse do município, mediante aprovação da Secretaria da Casa Civil.

Parágrafo Único. Os valores serão pagos com o nível hierárquico correspondente ao SM da Tabela II e a Classe II da tabela IV

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 036 de 25 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Henrique Brennand Pessoa Guerra
Secretário Da Casa Civil

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador Geral Do Município

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6966-AC41> e informe o código 95C5-0DC2-6966-AC41





ANEXOS

Tabela I - Valor das Diárias Locais – Petrolina

Percentual	Valor	Ocorrência
100%	R\$ 100,00	Servidores que se deslocam, a serviço do município, para o interior, com perímetro superior a 60 km da área urbana e pernoitam
70%	R\$ 70,00	Servidores que se deslocam, a serviço do município, para o interior e lá permanecem até às 22h.
40%	R\$ 40,00	Servidores que se deslocam, a serviço do município, para o interior e lá permanecem até as 17h, ultrapassando sua jornada diária de trabalho.

Tabela II - Valor das diárias para fora do Município – Petrolina

Nível Hierárquico	Capitais do Norte e Nordeste, e demais cidades do interior	Demais Capitais
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 820,00	R\$ 1.000,00
SM, PGM, CGM, CCAEN1, CCAER1, CCCR, CCCAE, CCCEA, CCCET, CCCSL, CETI, DP-I, CCAEN1-I. e	R\$ 750,00	R\$ 820,00
Demais servidores, conselheiros tutelares e outros ocupantes de cargos comissionados	R\$ 500,00	R\$ 650,00

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6998-AC41> e informe o código 95C5-0DC2-6998-AC41





INSTRUÇÕES PARA VIAGENS INTERNACIONAIS:

- 1 - Localize na tabela “País/Grupo” (Tabela V), a que grupo pertence o país para o qual o servidor vai se deslocar.
- 2 - Identifique na tabela “Cargo/Classe” (Tabela IV), a qual classe que corresponde ao cargo servidor.
- 3 - Na Tabela “Valores Diárias no Exterior” (Tabela III), com base no Grupo e na Classe identificados, verifique o valor da diária

Tabela III – Valor das Diárias para viagens ao Exterior

Grupo	Valores das Diárias no Exterior		
	Classes		
	I	II	III
A	US\$ 200,00	US\$ 190,00	US\$ 180,00
B	US\$ 280,00	US\$ 270,00	US\$ 260,00
C	US\$ 330,00	US\$ 320,00	US\$ 310,00
D	US\$ 420,00	US\$ 390,00	US\$ 370,00

Tabela IV – Cargo/Classe

Classe	Cargo, Emprego, Função, Posto ou Graduação
I	Prefeito e Vice-Prefeito
II	SM, PGM, CGM, CCAEN1, CCAER1, CCCR, CCCAE, CCCEA, CCCET, CCCSL, CETI, DP-I, CCAEN1-I
III	Demais servidores, conselheiros tutelares e outros ocupantes de cargos comissionados

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6968-AC41>





Tabela V – Países e Grupos

	GRUPOS/PAÍSES	Classe I	Classe II	Classe III
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	200	190	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia e Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malaui, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polónia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	280	270	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	330	320	310

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6998-AC41> e informe o código 95C5-0DC2-6998-AC41





PETROLINA
PREFEITURA

D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	420	390	370
----------	---	-----	-----	-----

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6598-AC41> e informe o código 95C5-0DC2-6598-AC41





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 95C5-0DC2-6588-AC41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 25/07/2025 10:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 25/07/2025 12:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 25/07/2025 12:49:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/95C5-0DC2-6588-AC41>